

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

RESOLUÇÃO 006/2024.

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de terço constitucional e indeniza férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedido 20 dias de férias regulares a Servidora Jandira Marquini, ocupante do cargo de contadora, matrícula 200006 referente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024, a serem usufruídas entre os dias 01 de março a 20 de março de 2024, retornando as atividades no dia 21 de março de 2024, determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza aos vinte dias do mês de fevereiro de 2024.



CARLOS ENEIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO JORNAL
NOROESTE
EDIÇÃO 1575
PÁGINA 16
DATA 23/02/2024

[illegible]

 **MUNICIPIO MUNICIPAL DE SAN CARLOS**
C.A.P.A. 78.700.000.000
CÓDIGO DE IDENTIFICACIÓN: 007

Fecha: _____

Artículo 7.- Este decreto autoriza a cualquier persona o personas en P.A.C.A.R. y C.A. 2024

Artículo 8.- Este decreto autoriza en vigor no debe ser derogado, modificado ni dispuesto en contrario.

Elaborado por la Presidencia Municipal de San Carlos, Estado de Veracruz en 22 de
Enero de 2024.


Municipio Oficial
Presidencia

[illegible]

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA**
(15.140.000 PEQUENA)

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao que determina a Lei Federal LC nº141 de 13/01/2012, artigo 36, § 5º e Emenda Constitucional, nº 29 de 13.09.2000,

Convida para participar de Audiência Pública, apresentação de relatórios de Recolhas e Despesas do - 3º Quadrimestre de 2023, a realizar-se no dia **29 de fevereiro de 2024, às 10:00horas**, no salão das reuniões do Legislativo Municipal, atendendo todas as determinações legais.

IZABEL CRISTINA CÂNCIAN
Secretaria Municipal de Saúde

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé, situada na rua Puerta Grande nº 334, Centro, realizou-se a audiência pública do 3º quadrimestre para a avaliação das ações focadas do Poder Legislativo e Executivo do Município de Santa Fé – Paraná, conforme convocação 01/2024, publicada no jornal O Noroeste no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, página onze, edição em 201 quilômetros e setenta e três. Estiveram presentes o Prefeito Municipal, Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Fé, Vereadores, Secretários da Fazenda, da Educação, da Saúde, da Administração e o Secretário de Desenvolvimento Econômico. Os trabalhos foram abertos pela Secretária da Fazenda, Onésio Cardoso de Moraes, com comprometimento a todos, ressaltando a importância de realização da audiência pública computando, assim, a determinação da legislação, além de tomar sempre transparente aos interesses da população e em seguida o Prefeito Municipal fez uma breve exploração. Em seguida, passou o palvete ao conteúdo do Poder Legislativo, falando da Comissão Eleitoral, que demonstrou as principais análises: Registro das eleições, gastos administrativos e pessoal, e disponibilidade de caixa. No término da audiência pública foi lida a presente ata. As imagens estão disponibilizadas na plataforma do Facebook, na página da Câmara Municipal de Santa Fé (<https://www.facebook.com/legislaciosaustafef>).


EDUARDO DE OLIVEIRA CALEARE
Cunhador

Prefeitura Municipal de Santa Fé
 CNPJ: 15.014.800/01-01
PORTARIA Nº 003/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso III, do art. 52, da Lei Municipal nº 1.183/2011, alterado pela Lei 1.567/2017, e considerando memorando do Secretário de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), a servidora professora Maria Aparecida de Almeida, lotada no Centro Municipal Professor Antônio Pedro Machado pela docência em sala de recanorte matutino/da, a partir de 01/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito, Salvador de Dourados, São João do Ivaí, 05 de fevereiro de 2024.


FERNANDO BRAMBILLA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de SantaFé

CNPJ: 16.291.418/0001-01

DECRETO Nº 031/2024

Dispõe sobre concessão de Abono Permanência e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº. 351/2024,

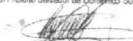
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Abono Permanência** a servidores abaixo, por ter cumprido os requisitos básicos para concessão de **voluntária de acordo** com as informações da Divisão de Recursos Humanos, Passivo Jurídico e conforme determinações do art. 54 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 e art. 40, § 1º, inciso III e § 19, da Constituição Federal, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	CARGO	MATRICULA	REQUISITOS CUMPRIDOS
Nair Mendes da Silva Almeida	Educador Infantil	201-011	§ 1º, inciso III, alínea "a", Art. 40 da C.F. Comum - Voluntária por idade e Tempo de Contribuição

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piaçay Municipal Prefeito Salvador de Campos Sobrinho, 15 de fevereiro de 2024.


FERNANDO BRAMBILA

Câmara Municipal de Santa Fé

RESOLUÇÃO 906/2024.

SÚMULA: Conceder férias, determinar pagamento de tempo constitucional e indenizar férias e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido 20 dias de férias regulares a Servidora Jandira Margumi, ocupante do cargo de contadora, matrícula 200006 referente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024, a serem usufruídas entre os dias 01 de março a 20 de março de 2024, retornando às atividades no dia 21 de março de 2024, determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praiano Vereador Antonio Firmino de Souza aos vinte dias do mês de fevereiro de 2024.


CARLOS ENEIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara